

Declaração de voto

Projeto de Resolução n.º 887/XIII/2.ª (PSD), Projeto de Resolução n.º 1606/XIII/3.ª (PCP) e Projeto de Resolução n.º 1608/XIII/3.ª (PAN)

Os Projetos de Resolução números 887/XIII/2.ª (PSD), 1606/XIII/3.ª (PCP) e 1608/XIII/3.ª (PAN), em termos distintos entre si, recomendam todos ao governo a presença obrigatória de nutricionistas/dietistas nas instituições que prestam cuidados a idosos.

A minha avaliação destes projetos situa-se a três níveis:

- a importância de nutricionistas nas instituições que prestam cuidados a idosos.
- O impacto orçamental desta medida.
- As diferentes modalidades em que a medida pode ser implementada e a relação entre o MTSSS e as IPSS.

O meu voto em relação a este três Projetos não poderia ser contra, uma vez que todos eles têm em comum um objetivo louvável de assegurar uma maior qualidade de vida e bem-estar aos idosos através do acesso a uma alimentação que, cumprindo os necessários requisitos higiossanitários e nutricionais, seja saudável, equilibrada e adequada às condições de saúde desta camada da população.

Conforme assinalam os diferentes projetos, medidas como estas assumem uma importância redobrada num contexto em que diversos estudos apontam para a existência de um número ainda demasiado elevado de idosos com mais de 65 anos em risco de desnutrição e efetivamente em estado de desnutrição, bem como com deficiências de vitamina D e em risco de hipohidratação.

Da articulação destes dados preocupantes com o relevante peso demográfico da população idosa no nosso país e com a sua especial vulnerabilidade (que nestas situações de malnutrição fica particularmente sujeita a elevados custos para os respetivos sistemas de saúde e para a sua qualidade de vida) resulta a necessidade de um redobrado empenho, cuidado e atenção dos órgãos de poder e dos seus titulares na resolução deste problema. Naturalmente que, face à deficiente resposta pública direta de apoio institucionalizado aos idosos, a resolução deste problema desta camada da população tem necessariamente de passar por uma colaboração estreita com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), ainda que sem ignorar o incontornável papel do Serviço Nacional de Saúde ou alienar as responsabilidades públicas do Governo na resolução dos problemas desta população.

Note-se, porém, que relativamente aos projetos do PSD e do PAN existem duas questões que nos impediram de votar a favor, levando-nos a optar pela abstenção. Por um lado, um dos aspetos do projeto do PSD que me parece criticável é o facto, de não obstante a ténue recomendação de que o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Saúde estabeleçam protocolos de cooperação tendo em vista a eventual disponibilização de apoio técnico de nutricionistas dos quadros do Ministério da Saúde às IPSS (que surge com uma lógica de solução subsidiária no ponto 3 do projeto), é aí previsto, no preâmbulo e ponto 2 do projeto, de forma fechada que os valores dos acordos de cooperação celebrados e a celebrar entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) e as IPSS e outras entidades que prestam apoio a idosos sejam majorados por forma a refletir o aumento expectável de custos com a contratação de nutricionistas.

Este aspeto parece-me ser criticável porque impõe ao governo uma solução fechada insuscetível de alteração, invadindo a margem de livre ponderação de soluções pelo executivo e impondo a via mais fácil de implantação desta solução (o aumento do financiamento público às IPSS e a outras entidades do sector), o que é, em meu entender, criticável por trazer uma negativa desresponsabilização do estado e do Governo na operacionalização desta importante medida. Na realidade é possível pensar em formas diferenciadas de implementação desta medida. A escolha dos nutricionistas pode estar a cargo das IPSS e financiada por estas após majoração nos contratos, pode estar a cargo do MTSSS e financiada pela IPSS, ou a cargo do MTSSS e financiada por este. Na certeza de que com um maior envolvimento do MTSSS haverá maior monitorização da qualidade de serviço prestado por parte do Estado. Como se vê existe uma variedade de soluções e não compete à Assembleia da República escolher qual a mais adequada.

Esta medida, sejamos claro terá necessariamente um impacto orçamental, qualquer que seja o modelo de implementação escolhido, e deverá ser implementada de forma gradualista precisamente para acautelar esse impacto. Também aqui existem soluções alternativas que permitem minimizar a despesa, como seja em zonas urbanas haver nutricionistas afectos não apenas a uma mas a várias IPSS.

Mas, também, porque traz um injustificado e desnecessário aumento de despesa que, confundindo-se com uma visão passadista de gestão dos dinheiros públicos, não se coaduna com o paradigma subjacente ao importante caminho de consolidação orçamental que vem sendo feito pelo XXI Governo Constitucional na atual legislatura.

O facto de ambos os projetos (PAN e PSD) apontarem para a solução de um problema real, mas imporem de forma exaustiva soluções rígidas, fechadas e demasiado especificadas que reduzem à insignificância a margem de livre ponderação de soluções que tem necessariamente de caber ao Governo, leva-me a uma abstenção nestes projetos. Já o projeto apresentado pelo PCP, por não sofrer dos aspetos negativos de que sofrem os outros dois projetos, contou com o meu voto favorável.

Assembleia da República, 18 de Maio de 2018

Paulo Trigo Pereira

Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista